



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº: 613/2024

Altera a Lei Municipal nº: 608/2024, que dispõe sobre o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

A presente lei altera a Lei nº: 608/2024 que regulamenta o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos parâmetros da Portaria GM/MS Nº: 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Municipal nº: 608/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eBS dos últimos três quadrimestres, no percentual de 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 40% (quarenta por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal.”



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado/PB, aos 20 de março de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional